

O Vereador **APARECIDO DA RECICLAGEM**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição.

PROJETO DE LEI Nº174/2023

Institui o Programa de Sustentabilidade Ambiental na Rede Municipal de Ensino e dá outras Providências.

Art. 1º Fica instituído na rede pública de ensino Municipal da cidade de Araucária, o Programa de Sustentabilidade Ambiental, conforme o estabelecido no inciso VI do artigo 225 da Constituição da República.

Art. 2º O Programa de Sustentabilidade Ambiental na Educação consiste em organizar nas escolas Municipais de Araucária, um conjunto de atividades com o objetivo de implementar a educação ambiental na rede pública Municipal e conscientizar a comunidade escolar sobre os problemas ambientais da cidade e em especial da região do entorno de cada unidade escolar e dentro da mesma.

Parágrafo único. O conjunto de atividades mencionadas no caput deste artigo se refere a iniciativas que objetivam identificar os problemas ambientais da região em relação a:

- I - Áreas verdes na escola e na região;
- II - Poluição do ar;
- III - Adensamento populacional na região;
- IV - Grau de inclusão e exclusão social;
- V - Saneamento básico na escola e na região;
- VI - Trânsito e transporte público na região;
- VI - Proteção do solo e das águas;
- VII - Proteção da fauna e da flora;
- VIII - Políticas de urbanização da região;
- IX - Ações relacionadas à reciclagem do lixo;
- X - Outros problemas ambientais.

Art. 3º O desenvolvimento do programa deve conter, entre outras atividades, a realização de palestras, oficinas e ações em defesa do meio ambiente no espaço interno das escolas e na região.

Art. 4º O programa não tem caráter de obrigatoriedade, mas de adesão. Cabe a cada escola avaliar junto com o seu respectivo Conselho de Escola as possibilidades de execução do programa e os meios de concretizá-lo.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta lei, divulgando a mesma no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador 28 de julho de 2023

Aparecido da Reciclagem
Vereador

JUSTIFICATIVA

A degradação do meio ambiente que afeta diretamente a nossa população e que avança nas cidades por falta de ações de sustentabilidade, reciclagem, formas alternativas e de substituição de produtos e insumos pode e deve ser trabalhada nas escolas como forma de preservação para as futuras gerações.

Deve ter nas escolas, principalmente da Rede Pública de Ensino, ações voltadas para discussão e reflexão dos problemas do nosso dia a dia relacionado ao meio ambiente e que impactam diretamente a qualidade de vida dos nossos munícipes.

Por estas razões faz-se necessário que nossas escolas se integrem nesta “luta” de conscientização e de ações que busquem a preservação do meio ambiente através do conhecimento acadêmico e da ação nas comunidades onde estão inseridas.

Pelo exposto, conto com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

Gabinete do Vereador, 28 julho de 2023.

